



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 53

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2004

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 161/2004:

Autoriza a concessão de um aval à SOGEO, SA..... 1498

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 54/2004:

Fixa os preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade. Revoga o Despacho Normativo n.º 49/2004, de 28 de Outubro..... 1498

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 161/2004

de 30 de Dezembro

Considerando que pela Resolução n.º 261/97, de 26 de Dezembro, foi prestado aval da Região Autónoma dos Açores à SOGEO – Sociedade Geotérmica dos Açores, S.A., no montante de 14.963.963,91 euros, que se destinou a financiar parcialmente os novos investimentos da empresa;

Considerando que o prazo de vigência daquele contrato era de sete anos, sobre os quais recaia a garantia prestada pela Região, sendo a responsabilidade desta, actualmente, de 6.858.471,08 euros;

Considerando que a SOGEO, SA necessita de reestruturar o empréstimo referido e, ainda, de financiar o seu programa plurianual de investimentos a realizar em 2004 e 2005, no montante de 3.141.528,92 euros.

Assim, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a concessão de um aval à SOGEO, SA, nas condições constantes na ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante;
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 26 de Novembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Ficha técnica

- **Mutuante:** Deutsche Bank de Investimento, SA (DBI).
- **Mutuário:** SOGEO – Sociedade Geotérmica dos Açores, SA.
- **Montante:** Euro 10.000.000,00 (dez milhões de euros).
- **Finalidade:** Reestruturação do empréstimo avalizado através da Resolução n.º 261/97, de 26 de Dezembro e financiamento do programa plurianual de investimentos a realizar em 2004 e 2005.
- **Prazo total:** 3 anos.
- **Período de utilização:** Eur 6.858.471,08 em 15 de Janeiro de 2005, os restantes Eur 3.141.528,92 a utilizar de imediato após assinatura do contrato.
- **Prazo de Amortização:** Uma só amortização no final do período do empréstimo.

- **Reembolsos antecipados:** Permitidos sem qualquer penalização.

- **Taxa de Juro:** Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 65 bp.

- **Garantia:** Aval da Região Autónoma dos Açores.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 54/2004

de 30 de Dezembro

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 13/2002, de 7 de Fevereiro, e n.º 7 do n.º 2.º do anexo à Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, determino:

1. Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

São Miguel – 0,25 €/kg

Terceira – 0,29 €/kg

Pico – 0,30 €/kg

Faial – 0,28 €/kg

2. Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores às zero horas do dia 1 de Janeiro de 2005.
3. É revogado o Despacho Normativo n.º 49/2004, de 28 de Outubro.

21 de Dezembro de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 2,00€ - (IVA incluído)
